

Lei nº 37, de 2 de dezembro de 1966

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados; Faço saber à Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º — Os créditos Fiscais (impostos, taxas, contribuições, multas, juros do Município) terão o seu valor atualizado de acordo com as tabelas de coeficiente de atualização baixadas pelo Conselho Nacional de Economia.
- Art. 2º — Os créditos fiscais apurados até 31 de Dezembro de 1965 ficarão sujeitos as disposições do artigo anterior, se não pagos ou depositados até a publicação desta lei.
- Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, em 28 de Novembro de 1966

Moré Azevedo  
Prefeito Municipal

Lei nº 38, 2 de dezembro de 1966

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º — Fica aberto um crédito especial no valor

de Cr\$ 1.000.000=, (Um milhão de Cruzeiros) para suplementar a seguinte Rubrica orçamentaria: Despesas Correntes - 3.1.3.1.0.3 - Encargos diversos - 03 viagens, Estadia e Condução.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas previstas no art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a anular em igual importância, a dotação que fulgar conchiente do atual orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Mourados, em 10 de Novembro de 1966.

Jose de Azeredo  
Prefeito Municipal.

Lei nº 39 de Dezembro de 1966.

Jose de Azeredo, Prefeito Municipal de Glória de Mourados, etc.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. nº 1º - Fica criada, na forma do art. 12º da Lei nº 219, de 11 de Dezembro de 1948, Sub Prefeitura do Distrito de Lagoa Bonita.

Art. nº 2º - O Executivo Municipal tomará as providências para a instalação da referida sub Prefeitura, no exercício de 1967.